



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.193

João Pessoa - Domingo, 07 de Dezembro de 2008

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Risalva da Câmara Torres

Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
(Presidente)

Proc. José Roseno Neto

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2008.000124

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 05/12/2008 09:59

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 2004.82.00.005595-8 GISEUDA VÂNIA DE FARIAS SILVA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ... 8. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de GISEUDA VÂNIA DE FARIAS SILVA, declarando extinto o presente feito, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado. 9. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. 10. Cumpra a Secretaria o item 09 da decisão (fls. 74)

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

2 - 2007.82.00.007040-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ) x BEATRIZ SEVERINA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA). ... 13. Isto posto, fundamentado no art. 269, II, e 741 e segs., do CPC, julgo parcialmente procedentes os embargos à execução propostos pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS em desfavor de BEATRIZ SEVERINA DA SILVA e, fixo o valor de crédito exequendo em R\$ 36.130,73 (trinta e seis mil, cento e trinta reais e setenta e três centavos), em março/2007, que atualizados para abril/2008 correspondem a R\$ 41.629,29 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), conforme cálculos (fls. 39/44) da contadoria. 14. Em razão da sucumbência mínima do embargante em relação à dimensão econômica pretendida na inicial, condeno a embargada ao pagamento de honorários advocatícios em 10% (cinco por cento) sobre o valor devido; todavia, tal sucumbência fica suspensa nos termos do art. 12 da Lei nº 1060/50, por ser a mesma beneficiária da assistência judiciária gratuita. 15. Indefiro, portanto, o pedido de expedição de RPV, porque incabível nestes autos. 16. Traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos (fls. 39/44) da contadoria para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos.

3 - 2008.82.00.000939-5 UNIÃO (Adv. LUCIANA MADRUGA FIGUEIREDO) x WALBER LINS MARQUES (Adv. MARIA CELIA GOMES DA SILVA). 2-Vista às partes da informação da Contadoria do Juízo (fls.94). 3-Prazo de 10 (dez) dias.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

4 - 90.0001995-8 FRANCISCO CLAUBERT BARRETO (Adv. ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES) x UNIÃO (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

5 - 93.0014427-8 VICENTE MARTINS DE SOUZA (Adv. JOAO COSME DE MELO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONÇA, JOSE COSME DE MELO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos, em relação ao honorários da sucumbência. 6. Decorrido o prazo recursal, intime-se os advogados do Autor para trazer aos autos o CPF deste, para fins de expedição de RPV em seu favor.

6 - 95.0001327-4 HAMILTON LIMA SOARES (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

7 - 95.0002679-1 LUCAS PEREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x LUCAS PEREIRA DA SILVA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. ... 4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente aos honorários da sucumbência, conforme Autorização de Pagamento - AP (fls. 350). 5. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e archive-se.

8 - 95.0002775-5 EDINALDO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x ANTONIO RIBEIRO FILHO E OUTROS x EDINALDO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 6. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, VI, c/c o art. 598, reconheço, de ofício, a ausência de interesse processual para prosseguimento da execução dos honorários advocatícios e declaro a inexigibilidade do título executivo judicial nessa parte, tendo em vista que o valor exequendo foi pago voluntariamente pela CEF, em virtude de acordo administrativo (fls. 260 e 263). 7. Autorizo o levantamento dos valores disponibilizados a título de honorários advocatícios (fls. 263), independentemente de expedição de alvará(s). 8. Em face da satisfação da obrigação referente aos honorários advocatícios e tendo havido extinção da obrigação de fazer, impõe-se o arquivamento dos autos, pois se encontram encerradas as fases cognitiva e executiva nesta instância. 9. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição

9 - 95.0010087-8 ROSIL DE LIMA LACERDA JUNIOR (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA (IBAMA)). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

10 - 96.0001385-3 ANSELMO SIMOES JUNIOR E OUTROS (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x ANSELMO SIMOES JUNIOR E OUTROS (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. 2. Defiro o pedido de dilação de prazo, por 30 (trinta) dias.

11 - 97.0007487-0 MOACIR MARTINS DA SILVA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x MOACIR MARTINS DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 8. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de MOACIR MARTINS DA SILVA e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 9. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 10. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

12 - 98.0008644-7 SONIA TRIGUEIRO DE ALMEIDA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). 2- Mantenho a decisão agravada (fls. 242) por seus próprios fundamentos. 3- Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento (fls. 295).

13 - 99.0010663-6 MARIA IZABEL PAIVA TORQUATO (Adv. ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR, EDIGLEY DE BRITO BASTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). ... 4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente ao valor principal e aos honorários da sucumbência, conforme alvarás (fls. 160/161). 5. Transitada em julgado, baixa na distribuição e archive-se.

14 - 99.0012615-7 FRAZIANO DE MACENA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

15 - 2001.82.00.000391-0 ESPEDITO PEREIRA (Adv. ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA, ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

16 - 2001.82.00.003707-4 MARCOS JOSE GUEDES DE QUEIROZ ANDRADE (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

17 - 2003.82.00.004279-0 ANDRESSA XAVIER BATISTA E SILVA-ME (Adv. ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS, GEORGIANA COUTINHO GUERRA). 2.A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)s credor(a)s para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3.Além disso, o credor PARTE AUTORA deverá providenciar o pagamento das custas processuais da execução, quando da apresentação do pedido de execução julgado, devendo elas serem calculadas com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, ressalvadas as isenções legais, podendo a guia de recolhimento ser obtida junto à Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 4.Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o credor, caso satisfeita a obrigação de fazer, requeira o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar (honorários de sucumbência) contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo...

18 - 2003.82.00.007677-5 MARIA DE LOURDES MOURA DE LIMA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADALHA BELO DE BRITO) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

19 - 2004.82.00.010012-5 ROBERTO FEITOSA CABRAL (Adv. HELIO TEODULO GOUVEIA, PAULO EUDISON LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x UNIÃO. ... 6. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de ROBERTO FEITOSA CABRAL e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 7. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 8. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

20 - 2004.82.00.010411-8 JOAO ROSENDO FILHO (Adv. GERMANN KALYNE BELTRÃO PESSOA, ANNE MARGARETH GUERRA FORTE BARBOSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ... 6. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de JOAO ROSENDO FILHO, declarando extinto o presente feito, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado. 7. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 8. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

21 - 2004.82.00.012454-3 SEVERINA RAMOS MACIEL FERREIRA (Adv. GILVAN LOPES DE FARIAS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

22 - 2005.82.00.012258-7 FRANCINETE RODRIGUES LIMA TOSCANO DE BRITO (Adv. KADMO WANDERLEY NUNES, MARCELO DE SOUZA

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@uniaio.pb.gov.br

QUIRINO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)) ... 3- Isto posto, homologo por sentença (CPC, art. 158, parágrafo único) o pedido de desistência da execução do crédito exequendo (fls. 137) para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, consequentemente, declaro extinta a execução (CPC, art. 569 c/c a Lei nº 9.469/97 c/c o Decreto nº 2.346/97 e a Instrução Normativa AGU nº 03/97). 4- Transitada em julgado, baixa e arquivamento.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

23 - 2006.82.00.001964-1 COOPANEST - PB COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS (Adv. GEILSON SALOMAO LEITE, RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, EDUARDO MONTEIRO DANTAS, ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO, FABIO ANDRADE MEDEIROS, RODRIGO PINTO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente aos honorários da sucumbência, conforme guia de depósito (fls. 561). 5. Oficie-se à CEF para converter em renda da UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), no CÓDIGO 2864, os valores depositados na conta judicial nº 0548.005.63.556-2 à disposição deste Juízo. 6. Após o trânsito em julgado desta sentença, e o cumprimento do item anterior, baixa na distribuição e arquite-se.

24 - 2006.82.00.005485-9 JERRY ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, REPRES. POR SUA GENITORA LUCIENE MARIA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). ... 27. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudência referidas, acolho parcialmente o pedido, com resolução de mérito, para determinar ao R. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS conceder o benefício de amparo assistencial de A. JERRY ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, no valor de 01 (um) salário mínimo, a partir da citação válida, com o pagamento das prestações vencidas e vincendas, sobre as quais incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação, e correção monetária desde quando os valores tornaram-se devidos. 28. Honorários advocatícios proporcionalmente distribuídos, conforme o CPC, artigos 20, parágrafo 4º, e 21, caput, de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação. 29. Recurso de ofício, por força do CPC, art. 475, inc. I, § 1º. 30. Custas ex lege.

25 - 2006.82.00.006606-0 MARIA CARNEIRO DE SOUSA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 24. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudência referidas, rejeito o pedido formulado pela A. MARIA CARNEIRO DE SOUSA em desfavor do R. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, com resolução de mérito, por falta de amparo legal. 25. Honorários advocatícios pela A., de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º, porém tal sucumbência fica suspensa, por força da Lei n.º 1.060/50, com ressalva do prazo prescricional do art. 12, da referida lei. 26. Custas ex lege.

26 - 2006.82.00.007726-4 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ) x EMBRATTEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES (Adv. MARCIO MEIRA DE C. GOMES JUNIOR, CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA). ... 4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente aos honorários da sucumbência, conforme Autorização de Pagamento - AP (fls. 350). 5. Expeça-se alvará de levantamento em favor da autora e seu advogado dos valores depositados na conta judicial nº 0548.005.63.390-0. 6. Informe a exequente sobre o cumprimento da obrigação de fazer pela executada. 7. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, e o cumprimento do item 05, baixa na distribuição e arquite-se.

27 - 2007.82.00.003766-0 ROBÉRIO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAÚJO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 9. Isto posto, indefiro o pedido de gratuidade judiciária e declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir do A., nos termos da Lei nº 9.289/96, art. 14, I, c/c os arts. 267, III e VI). 10. Honorários advocatícios fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º, c/c o art. 26. 11. Custas ex lege pelo A.

28 - 2007.82.00.003780-5 MARIA MONTEIRO SAMPAIO DE QUEIROZ (Adv. NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...6. Isto posto, declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir da A. (CPC, art. 267, III e VI). 7. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). 8. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, tendo em vista que o(a) A. é beneficiário da assistência judiciária gratuita, na forma da Lei nº 1.060/50. 9. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento....

29 - 2007.82.00.003848-2 MANOEL OLIMPIO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 8. Isto posto, declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir do A. (CPC, art. 267, III e VI). 9. Honorários advocatícios fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º, c/c o art. 26, cuja execução restará suspensa por força do art. 12 da Lei 1.060/50. 10. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

30 - 2007.82.00.003982-6 GILVETE CANDIDO FERREIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 8. Isto posto, declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir da A. (CPC, art. 267, III e VI). 9. Honorários advocatícios fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º, c/c o art. 26, restando suspensa a execução por força do art. 12 da Lei nº 1.060/50. 10. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

31 - 2007.82.00.004650-8 FREDERICO JORGE MONTENEGRO GUIMARÃES (Adv. SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES) x BANCO DO BRASIL S/A (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ... 2. Isto posto, indefiro a petição inicial e declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito da causa, nos termos do art. 584, § único c/c o art. 267, incisos I e III, ambos do CPC. 3. Decorrido o prazo para recurso, baixa e arquivem-se. 4. Sem honorários advocatícios da sucumbência, porquanto não integralizada a relação processual, com a citação dos R.R. 5. Custas ex lege.

32 - 2007.82.00.005530-3 RITA MENDES DE ANDRADE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 7. Isto posto, declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir da A. (CPC, art. 267, III e VI). 8. Honorários advocatícios fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º, c/c o art. 26, cuja execução restará suspensa por força do art. 12 da Lei 1.060/50. 9. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

33 - 2007.82.00.005826-2 SEVERINA DE SOUZA RAMALHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ... 7. Isto posto, declaro extinto o presente feito, sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir da A. (CPC, art. 267, III e VI). 8. Honorários advocatícios fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do CPC, art. 20, § 4º, c/c o art. 26, cuja execução restará suspensa por força do art. 12 da Lei 1.060/50. 9. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

34 - 2007.82.00.006518-7 JOSE FRANCISCO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 21. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudência referidas, acolho parcialmente o pedido, com resolução de mérito, para condenar o R. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS a conceder aposentadoria por tempo de serviço ao A. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, após converter o tempo de serviço especial em comum nos períodos de 24/maio/1973 a 23/maio/1977, de 1º/julho/1977 a 28/fevereiro/1978 e de 15/abril/1979 a 30/maio/1997, a partir do requerimento administrativo, sobre o que incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, e correção monetária desde do vencimento do débito na forma da lei. 22. Honorários advocatícios proporcionalmente distribuídos, conforme o CPC, artigos 20, parágrafo 4º, e 21, caput, de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação. 23. Remessa de ofício, segundo o CPC, art. 475, inc. I, § 1º. 24. Custas ex lege.

35 - 2007.82.00.008500-9 VALDECI TOSCANO ALVES (Adv. ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR, CARLOS MAGNO GUIMARÃES RAMIRES, HÉLIO

ELÓI DE GALIZA JÚNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 19. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudência referidas, acolho parcialmente o pedido, com resolução de mérito, para condenar o R. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS a conceder aposentadoria por tempo de serviço ao A. VALDECI TOSCANO ALVES, após converter o tempo de serviço especial em comum (cnf. item 12, retro), a partir do requerimento administrativo, sobre o que incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, e correção monetária desde do vencimento do débito na forma da lei. 20. Honorários advocatícios proporcionalmente distribuídos, conforme o CPC, artigos 20, parágrafo 4º, e 21, caput, de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação. 21. Remessa de ofício, segundo o CPC, art. 475, inc. I, § 1º. 22. Custas ex lege.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

36 - 2002.82.00.005947-5 UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x JADER FERNANDES CAVALCANTI E OUTRO (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE). 2-Intimem-se os embargados para esclarecerem as divergências nos números das matrículas da embargada SÔNIA MARIA DA SILVA PONTES, visto que constam na petição (fls.138/139) matrículas 6564985 e 6564985, enquanto nas fichas, as matrículas 5176514 e 6565985...

37 - 2004.82.00.012773-8 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ANDRE NAVARRO FERNANDES) x MAGDA RANGEL BENIZ GOUVEIA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO). ... 3- Isto posto, homologo por sentença (CPC, art. 158, parágrafo único) o pedido de desistência da execução do crédito exequendo (fls. 126) para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, consequentemente, declaro extinta a execução (CPC, art. 569 c/c a Lei nº 9.469/97 c/c o Decreto nº 2.346/97 e a Instrução Normativa AGU nº 03/97). 4- Transitada em julgado, baixa e arquivamento.

38 - 2005.82.00.010621-1 FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x MARIA DE LOURDES MENEZES DE ALBUQUERQUE (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

39 - 2006.82.00.004972-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL) x CLEONICE RODRIGUES PESSOA (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE). 2- Recebo a apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art.520). 3- Vista à parte recorrida para as contra-razões (CPC, art. 518). 4- Após, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região.

40 - 2007.82.00.000254-2 UNIÃO (Adv. ANDRE NAVARRO FERNANDES) x DEUSA MARIA GOMES CAVALCANTI (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES, CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA). ... 13. Isto posto, fundamentado no art. 269, I, e 741 e segs., do CPC, julgo parcialmente procedentes os embargos à execução propostos pela UNIÃO em desfavor de DEUSA MARIA GOMES CAVALCANTI e fixo o valor do crédito exequendo em R\$ 433,05 (quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos) atualizado para agosto/2007, conforme cálculos (fls. 37) da contadoria. 14. Em razão da sucumbência mínima da embargante em relação à dimensão econômica pretendida na inicial, condeno a embargada ao pagamento de honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor devido, a serem compensados/deduzidos de seus respectivos créditos na execução embargada, para que reste privilegiado o princípio da economia processual. 15. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos (fls. 37) da contadoria para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos.

41 - 2007.82.00.003032-0 CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS) x CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO) x JOAB DE OLIVEIRA LIMA-ME E OUTRO (Adv. DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA). ... 13. Isto posto, fundamentado no art. 269, I, e 741 e segs., do CPC, julgo parcialmente procedentes os embargos à execução propostos pelo CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-CRF/PB em desfavor de JOAB DE OLIVEIRA LIMA-ME e VALERIA MOREIRA DE SOUZA-ME e fixo o valor do crédito executado em R\$ 15,14 (quinze reais e catorze centavos) em agosto/2006 (data da execução) que atualizado para agosto/2008 corresponde a R\$ 16,69 (dezesseis reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculos (fls. 24/27) da contadoria. 14. Honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor correto da execução, distribuídos igualmente em razão a sucumbência recíproca. 15. Indefiro, portanto, o pedido de expedição de RPV, porque incabível nestes autos. 16. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos (fls. 24/27) para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PRERFIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 05/12/2008 09:59

76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

42 - 2006.82.00.003968-8 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. TERCIVUS GONDIM MAIA) x MARTINHO RAMALHO DE MELO (Adv. ROBERTO VENANCIO DA SILVA). 2-Face à condenação em honorários sucumbenciais exclusivamente do embargado, determino a compensação do crédito da embargante quando da expedição da requisição de pagamento nos autos principais. 3-Trasladem-se para os autos princi-

pais cópia dos cálculos (fls.49/51), da sentença (fls.56/58) e da certidão de trânsito em julgado supra. 4-Por fim, intímem-se as partes. Sem manifestação, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

43 - 97.0006250-3 MARIA LUCIA RAMALHO MARINHO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x UNIAO (INAMPS) (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista à parte autora da petição (fls. 262).

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

44 - 2008.82.00.002502-9 NEFRUZA SERVICOS NEFROLOGICOS FIUZA CHAVES LTDA (Adv. ARMINDO AUGUSTO ALBUQUERQUE NETO, MARCÍLIO TAVARES SENA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. 2- Defiro o substabelecimento (fls. 488) e o pedido de dilação do prazo (fls. 496/498) para cumprimento da decisão (fls. 478/482) por 10 (dez) dias. 3- À Distribuição para anotações.

Total Intimação : 44
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-15
ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO-23
ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-18
ANA LUCIA PEDROSA GOMES-40
ANDRE NAVARRO FERNANDES-37,40
ANNE MARGARETH GUERRA FORTE BARBOSA-20
ANTONIETA L PEREIRA LIMA-9,15
ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA-6
ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-4
ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR-13
ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS-16
ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR-35
ARMINDO AUGUSTO ALBUQUERQUE NETO-44
CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-26,40
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-2,24,25
CARLOS MAGNO GUIMARÃES RAMIRES-35
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-34
DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR-23
DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA-41
EDIGLEY DE BRITO BASTOS-13
EDSON BATISTA DE SOUZA-14
EDUARDO MONTEIRO DANTAS-23
EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-39
ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-28,29,30,33
EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-26
FABIO ANDRADE MEDEIROS-23
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-11,12
FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA-5
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-39
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-33
FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES-15
GEILSON SALOMAO LEITE-23
GEOGIANA COUTINHO GUERRA-17
GERMANNA KALYNE BELTRÃO PESSOA-20
GERSON MOUSINHO DE BRITO-18,37
GILVAN LOPES DE FARIAS-21
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-7,10,36
HÉLIO ELÓI DE GALIZA JUNIOR-35
HELIO TEODULO GOUVEIA-19
HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA-25
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-2,24
HUMBERTO TROCOLI NETO-28,29,30,32,33
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-1,19,20
JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-9
JOAO COSME DE MELO-5
JOAO NUNES DE CASTRO NETO-11
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-12
JOSE CHAVES CORIOLANO-10
JOSE COSME DE MELO FILHO-5
JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA (IBAMA)-9
JOSE MARTINS DA SILVA-43
JOSE RAMOS DA SILVA-1
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-13
JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-36
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-12,34,43
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-28,29,30,32,33
KADMO WANDERLEY NUNES-22
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-25
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-8
LUCIANA MADRUGA FIGUEIREDO-3
MARCELO DE SOUZA QUIRINO-22
MARCÍLIO TAVARES SENA-44
MARCIO MEIRA DE C. GOMES JUNIOR-26
MARCIO PIQUET DA CRUZ-2
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-14,28,29,30,32,33
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-10
MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE-36
MARIA CELIA GOMES DA SILVA-3
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-14
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-28,29,30,33
NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-7,8
NELSON CALISTO DOS SANTOS-17,41
PAULO EUDISON LIMA-19
PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-24
RENE PRIMO DE ARAUJO-5
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-27
ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES-4
ROBERTO VENANCIO DA SILVA-42
RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO-23
RODRIGO PINTO-23
ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS-17
SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES-31
SEM ADVOGADO-28,31
SEM PROCURADOR-21,23,25,31,34,35,43,44
SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-7
SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)-22
SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-6,16,38
SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO-41
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-38
TERCIUS GONDIM MAIA-42
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-27,29,30,32
VALBERTO ALVES DE A FILHO-27
VALTER DE MELO-2,24,25
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-18,37
VITAL BORBA DE ARAÚJO JUNIOR-27
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-1
YARA GADELHA BELO DE BRITO-18,37
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-1

Setor de Publicação
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
Diretor(a) da Secretaria
1ª. VARA FEDERAL

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail:diariodajustica@auriao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal
Nº Boletim 2008. 0171 PREFERENCIAL

Expediente do dia 03/12/2008 12:18

FIGAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 2008.82.00.006214-2 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR) x SAULO ROLIM SOARES (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA, EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS, PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR). Defiro o pedido de vista formulado pelo promovido às fls. 289, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Correções cartorárias (fls. 290). Publique-se. ...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 2005.82.00.000354-9 JULES MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO). Em obediência ao provimento nº 002/2000, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 3º, item 05, abro vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil (fls. 134/137).

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

3 - 2008.82.00.006460-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x NORMA SILVA CHIANCA (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 569 do CPC. Defiro, também, o pedido de desentranhamento formulado às fls. 94. Deixando-se cópia nos autos, as quais deverão ser custeadas pela CEF, desentranhem-se os documentos anexados à exordial, mediante recibo. Decorrido o prazo legal, dê-se baixa e arquite-se. P.R.I.

153 - OPOSIÇÃO

4 - 2007.82.00.008631-2 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x ROMULO VIEIRA BATISTA E OUTROS (Adv. SULAMITA ESCARIÃO NÓBREGA DE MEDEIROS BATISTA) x CONSTANTINO CARTAXO JUNIOR E OUTRO (Adv. RAFAELA MARTINS PEREIRA TONI). Exclua-se dos registros cartorários o Dr. Joás de Brito Pereira, tendo em vista a assunção no cargo de Desembargador. Cumpra-se, em seguida, o despacho proferido na Manutenção de Posse nº 2005.4661-5, em apenso....

233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DÊ JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

5 - 2005.82.00.004661-5 ROMULO VIEIRA BATISTA E OUTROS (Adv. SULAMITA ESCARIÃO NÓBREGA DE MEDEIROS BATISTA) x CONSTANTINO CARTAXO JUNIOR E OUTRO (Adv. RAFAELA MARTINS PEREIRA TONI). ... dê-se vista aos réus Constantino Cartaxo Júnior e Joana Elizabeth Carneiro da Fonseca Cartaxo, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido às fls. 250. P. ...

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

6 - 90.0003265-2 JOSE HENRIQUES FORMIGA (Adv. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, SEVERINO ALVES DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO VIANA DE SOUZA LIMA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte autora acerca da petição apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (fls. 148/151), para pronunciamento no prazo de 05 (cinco) dias.

7 - 97.0001025-2 ANTONIO PINTO DA COSTA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 363/369), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

8 - 2002.82.00.009501-7 JOSE VALDETARIO DE CARVALHO E OUTRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x UNIAO (FUNASA/PB/SE) (Adv. LUIZ FIRMO FERAZ FILHO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela FUNASA (fls. 404/423).

9 - 2004.82.00.002825-6 JOSE ARNAUD DINIZ (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, PATRICIA PAIVA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista

à parte autora sobre o cumprimento da obrigação de fazer, informado pelo Instituto Nacional do Seguro Social através da petição e documentos (fls. 144/150), para pronunciamento no prazo de 05 (cinco) dias.

10 - 2007.82.00.004020-8 DIVA SELANO DE FARIA PEREIRA (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 7, fica intimado a autora para efetuar o recolhimento das custas de apelação. Prazo: cinco dias (art. 14, II, da Lei nº 9.289, de 04/07/96).

11 - 2007.82.00.009219-1 LÍCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO (Adv. LEONARDO THEODORO DE AQUINO) x UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) no prazo de 10 (dez) dias.

12 - 2007.82.00.010992-0 ANTONIO JOSE RIBEIRO TOLEDO E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) no prazo de 10 (dez) dias.

13 - 2008.82.00.001256-4 MARCELO SILVA COUTINHO (Adv. LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVA, ADRIANA MENDES DE LIMA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ) (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SERGIO BENEVIDES FELIZARDO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar as contestações no prazo de 10 (dez) dias.

14 - 2008.82.00.005222-7 GENIVAL LOUREIRO DA SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

15 - 2008.82.00.005972-6 MARILENE ARAÚJO DA SILVA E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, JORGE ANTONIO DE ASSIS COSTA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

16 - 2008.82.00.006165-4 LUIZ ANTONIO GUEDES CUNHA (Adv. LAVOISIER NUNES DE CASTRO, MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO, TACYANNA FLÁVIA CUNHA DE CASTRO AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) no prazo de 10 (dez) dias.

17 - 2008.82.00.006171-0 CLAUDIO ROBERTO BATISTA DE SOUSA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

26 - MANDADO DE SEGURANÇA

18 - 99.0001315-8 VERA LUCIA AZEVEDO MEDEIROS (Adv. MANUEL BATISTA DE MEDEIROS, EMMANUEL . B. DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS GIL MESSIAS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao impetrante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo judicial, com baixa na Distribuição local.

19 - 2000.82.00.001243-7 ADNAIR LEAL DE BARROS (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, MARIA DALVA MAIA DE OLIVEIRA, JOAO MAURICIO DE LIMA NEVES) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Verifico que a sentença monocrática exarada às fls. 65/74 foi mantida pela Instância Superior (fls. 125/134, 141/145, 187/191, 207/217 e 225/226). Em sendo assim, intime-se a impetrante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o cumprimento do julgado. No silêncio, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se.

20 - 2000.82.00.002759-3 COBRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (Adv. RITA VALERIA CAVALCANTE MENDONÇA, MANUEL DE FREITAS

CAVALCANTE, LYDIANE MENDES GOMES CLEMENTINO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA (Adv. GENEZIO FERNANDES VIEIRA). Requer a impetrante, à fl. 265, dilação do prazo assinalado no despacho exarado à fl. 260, por 15 (quinze) dias. Considerando que já decorreram mais de 40 (quarenta) dias da data do protocolo da aludida petição, sem nenhuma manifestação da impetrante, indefiro o pedido. Intime-se a impetrante para manifestação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, venham-me conclusos os autos.

21 - 2000.82.00.004083-4 AVANI LUIZA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE NA PARAIBA (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x GERENTE-EXECUTIVO DO INSS (Adv. MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos aos impetrantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

22 - 2000.82.00.011480-5 ELIANE RAMOS CORREIA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GERALDO DE ALMEIDA SA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR) x COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos aos impetrantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

23 - 2001.82.00.004174-0 CARLOS JOSE DA COSTA ARAUJO E OUTRO (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE NA PARAIBA/MINISTERIO DA SAUDE (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos aos impetrantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

24 - 2004.82.00.000637-6 ASIP - ASSOCIACAO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA UFPB (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, ABENAGO PESSOA LIMA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao impetrante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

25 - 2005.82.00.004543-0 FRANCISCO ELI ROSENDO DOS SANTOS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... dê-se vista ao impetrante pelo prazo de 05 (cinco) dias.

26 - 2006.82.00.006348-4 LABORATORIO DE PAT E ANALISE CLIN DR VANDIQUE S/C LTDA (Adv. CARLOS NEVES DANTAS FREIRE, ASSISTIDO P/ S/ODJALMA DE LUNA FREIRE, GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA, CARLA DE SOUZA QUINHO) x CHEFE DA UNIDADE DA SECRETARIA DA PREVIDENCIA SOCIAL EM JOAO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). Verifico que a sentença monocrática exarada às fls. 244/257 foi modificada pela Instância Superior (fls. 300/307). Em sendo assim, dê-se vista dos autos as partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.No silêncio, dê-se baixa e arquite-se.

27 - 2007.82.00.007193-0 MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS NASCIMENTO (Adv. FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO) x COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE NA PARAIBA (FUNASA) (Adv. SEM PROCURADOR). Requer a impetrante, às fls. 65, o desarquivamento da presente ação para fins de extração de cópias ou originais com a finalidade de subsidiar procedimento ordinário. Verifico que na contracapa do presente feito repousam duas vias da contrafé da petição inicial. Em sendo assim, proceda a Secretaria a entrega das duas vias da contrafé desta ação ao advogado subscritor da petição às fls. 65, através de recibo nos autos. Havendo a necessidade de extração de documentos originais juntados aos autos, defiro o desentranhamento mediante a apresentação de cópias às expensas do impetrante. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, retornem os autos ao arquivo judicial, com baixa na Distribuição local.

28 - 2008.82.00.000011-2 MUNICIPIO DE MASSARANDUBA (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO) x GERENTE DE FILIAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - GERÊNCIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO GIDUR/PB (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inc. I, do CPC) para confirmar os efeitos da liminar de fls. 221/224. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 do STF). Em virtude da sucumbência total do impetrado, condeno a CEF a arcar com as custas iniciais e finais, na forma do art. 20, cabeça e § 2.º, do CPC c/c o art. 14 da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, com vista ao MPF.

29 - 2008.82.00.004432-2 ROCHA E PEDROSA LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ, RAFAEL SGANZERLA DURAND) x DELE-

GADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Verifico, inicialmente, que a União (Fazenda Nacional) e a empresa impetrante interpuseram recursos de apelação dentro do prazo legal (fls. 232/260 e 263/278). Verifico, ainda, que o Ministério Público Federal não vislumbrou no presente feito interesse público que justificasse sua intervenção (fls. 210/211). Em sendo assim, decido: 1. Recebo os recursos de apelação interpostos pela União (Fazenda Nacional) e impetrante, no efeito meramente devolutivo. 2. Julgo desnecessária a remessa dos autos ao Ministério Público Federal. 3. Intimem-se os recorridos para, querendo, no prazo legal, apresentar suas contra-razões. 4. Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, encaminhem-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com as cautelas de praxe. 5. Cumpra-se.

5020 - ACAO DECLARATORIA

30 - 2001.82.00.006881-2 LUIZ SOARES DA SILVA (Adv. LUCIANO CARVALHO SOARES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ... Portando, defiro o pleito da União e determino a intimação do autor para apresentar a documentação solicitada às fls. 268/269, no prazo de dez dias. Oficie-se a CAPEF para os mesmos fins da intimação do promovente.

FIGAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

31 - 2008.82.00.002561-3 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-SINTSERF/PB (Adv. JALDELENIOS REIS DE MENESES, ANTONIO BARBOSA FILHO, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JEOFTON COSTA DA SILVA). Em obediência ao provimento nº 002/2000, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 3º, item 05, abro vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciarem sobre a informação e cálculos apresentados pela Assessoria Contábil (fls. 324/364).

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

32 - 2008.82.00.005761-4 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA) x JOAO BOSCO DE HOLLANDA MENEZES (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO). ... dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias. (INFORMACÃO DA CONTADORIA) P.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

33 - 2004.82.00.007460-6 FERNANDO PAREDES CUNHA LIMA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela UNIÃO (fls. 256/286).

34 - 2004.82.00.017141-7 MARIA JOSE RAMOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, PATRICIA PAIVA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, RICARDO POLLASTRINI). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 218/228), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

35 - 2004.82.00.012240-6 UNIÃO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x DANIEL ANTONIO DA SILVA (Adv. VIVIANE FERREIRA LEITE, SIMONELLI MELO DE FREITAS, ANDRÉA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA REGO). Considerando que o cônjuge do executado Daniel Antônio da Silva, a Sra. Rita Targino da Silva, apresentou cópia da certidão de óbito do promovido (fls. 63), indefiro o pedido de suspensão formulado pela União às fls. 67/68. Por outro lado, defiro o pedido de vista formulado às fls. 62, pelo prazo de 10 (dez) dias. I. (fls. 66)....

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

36 - 2000.82.00.002088-4 LUCY MARIA DE SOUZA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 164/167), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

37 - 2000.82.00.002038-0 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIOS REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL -IPHAN (Adv. WALMIR GUEDES DE OLIVEIRA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 3, intime-se o Sindicato-autor para esclarecer a existência de cálculos referente aos substituídos José Carlos Gomes Soares e José Félix de Freitas (fls. 480/481 e 482/483, respectivamente).

te) e a omissão dos seus nomes na petição inicial da execução (fls. 464/466).

38 - 2003.82.00.007876-0 ESPOLIO DE SEVERINO ALVES BEZERRA, REP. P/ INVENTARIANTE JEANETE BEZERRA DO NASCIMENTO (Adv. JANIO LUIS DE FREITAS) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. MARIA CARMO DOS SANTOS TARGINO) x UNIÃO. Tendo em vista o retorno dos presentes autos a este Juízo, oriundos do eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria daquela Corte, artigo 3º, item 25, abro vista do feito à autora, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para requerer o que entender de direito, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

39 - 2005.82.00.009733-7 CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA (Adv. LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL) x CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA PARAIBA - CRA/PB (Adv. ORISVALDO BATISTA DE ALMEIDA). Diante do retorno dos presentes autos a este Juízo, oriundos do eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que ao apreciar o recurso de apelação manejado pelo CRA/PB negou-lhe provimento mantendo, assim, a sentença que julgou procedente o pedido da parte autora, em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria daquela Corte, artigo 3º, item 25, abro vista dos presentes autos a autora, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para requerer o que entender de direito.

40 - 2008.82.00.006017-0 ERNANDE ARANTE LEITE (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

41 - 2008.82.00.006118-6 COTEMINAS S/A (Adv. GIL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, ZENON DE CARVALHO, SERGIO RUBENS S. ALMEIDA CAMPOS, FERNANDO GONDIM RIBEIRO JUNIOR) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

42 - 99.0007210-3 VALMONT TOSCANO VARANDAS (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA) x CHEFE DE ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO MINISTERIO DA SAUDE NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x SUPERINTENDENTE DO INSS (Adv. VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao impetrante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

43 - 2000.82.00.001284-0 LENILDA DO NASCIMENTO MELO (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, MARIA DALVA MAIA DE OLIVEIRA, JOAO MAURICIO DE LIMA NEVES) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO, PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO). Verifico que a sentença monocrática exarada às fls. 65/74, foi mantida pela Instância Superior (fls. 125/134, 141/146, 188/189 e 199/200), bem como não consta no presente feito notícia sobre o efetivo cumprimento do julgado. Em sendo assim, intime-se a impetrante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o cumprimento da ordem. No silêncio, dê-se baixa e archive-se. Publique-se.

44 - 2007.82.00.011312-1 DEBORA GAMA DO NASCIMENTO (Adv. DINA RAULINO BRONZEADO) x CHEFE DE SECAO DE RECURSOS HUMANOS DO INSS NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido formulado à fl. 29 mediante a apresentação de cópias às expensas da impetrante. Prazo: 05 (cinco) dias. Após o decurso do prazo, retornem os autos ao arquivo judicial com baixa na distribuição local. Publique-se.

45 - 2008.82.00.005357-8 GADI EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA (Adv. BRUNO DE FARIAS CASCUO) x PREGOEIRA OFICIAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAIBA - SR/DPF/PB (Adv. SEM PROCURADOR) x SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (Adv. MURILO OLIVEIRA DE ARAUJO PEREIRA, WAGNER AUGUSTO DE GODOY MACIEL, THIAGO INÁCIO DE ANDRADE OLIVEIRA) x SUPE-

RINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAIBA - SR/DPF/PB (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA, resolvendo a lide com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios em face das súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Total Intimação : 45
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABENAGO PESSOA LIMA-24
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-33
 ADRIANA MENDES DE LIMA-13
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-14
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-12,17
 ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL-39
 ANDRÉA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA REGO-35
 ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-12,17
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-32
 ANTONIO BARBOSA FILHO-31,37
 ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-18
 ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO-1,28
 ANTONIO VIANA DE SOUZA LIMA-6
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-12,17
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-4,31,33
 BRUNO DE FARIAS CASCUO-45
 CARLA DE SOUZA QUINHO-26
 CARLOS NEVES DANTAS FREIRE, ASSISTIDO P/ S/,ODJALMA DE LUNA FREIRE-26
 CÍCERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-9,15,34
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-35
 DINA RAULINO BRONZEADO-44
 EDNA APARECIDA FIDELIS DE ASSIS-1
 EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR-1
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-21,22
 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-1,28
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-19,24,43
 EMMANUEL . B. DE MEDEIROS-18
 ERIVAN DE LIMA-11
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-2,34
 FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA-39
 FERNANDO GONDIM RIBEIRO JUNIOR-41
 FRANCISCO DAS CHAGAS GIL MESSIAS-18
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-2,3
 FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO-27
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-10,17,28
 FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-29
 FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-32
 FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-41
 GEOZIO FERNANDES VIEIRA-20
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-7
 GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA-26
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-7
 GERALDO DE ALMEIDA SA-22
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-14
 GIL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR-41
 GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA-40
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-21,30
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-31
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-8
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-2,34
 JALDELENIOS REIS DE MENESES-31,37
 JANIO LUIS DE FREITAS-38
 JOFTON COSTA DA SILVA-31
 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-32
 JOAO MAURICIO DE LIMA NEVES-19,43
 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-1,28
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-31,37
 JORGE ANTONIO DE ASSIS COSTA-15
 JOSÉ ALFREDO DE FREITAS-17
 JOSÉ ARAUJO DE LIMA-7,36
 JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-10
 JOSE RAMOS DA SILVA-21,22,25,33
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-2,7,10,34
 JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-42
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-9,15,34
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-8
 LAVOISIER NUNES DE CASTRO-16
 LEONARDO THEODORO DE AQUINO-11
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-2,36
 LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA-13
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-16
 LUCIANO CARVALHO SOARES-30
 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-40
 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO-39
 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM-39
 LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-8
 LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-40
 LYDIANE MENDES GOMES CLEMENTINO-20
 MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR-22
 MANUEL BATISTA DE MEDEIROS-18
 MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE-20
 MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA-21
 MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU-6
 MARIA CARMO DOS SANTOS TARGINO-38
 MARIA DALVA MAIA DE OLIVEIRA-19,43
 MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO-16
 MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA-1
 MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-23
 MURILO OLIVEIRA DE ARAUJO PEREIRA-45
 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-29
 NEWTON NOBEL S. VITA-1
 NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ-29
 NORTON GUIMARÃES GUERRA-7
 ORISVALDO BATISTA DE ALMEIDA-39
 PATRICIA PAIVA DA SILVA-9,34
 PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR-1

PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO-43
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-9
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-14,15,40
 RAFAEL SGANZERLA DURAND-29
 RAFAELA MARTINS PEREIRA TONI-4,5
 RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-22,23
 RICARDO POLLASTRINI-2,34
 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-2
 RITA VALERIA CAVALCANTE MENDONCA-20
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-15
 RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-29
 SALVADOR CONGENTINO NETO-2
 SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-43
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-7
 SERGIO BENEVIDES FELIZARDO-13
 SERGIO RUBENS S. ALMEIDA CAMPOS-41
 SEVERINO ALVES DE ANDRADE-6
 SIMONELLI MELO DE FREITAS-35
 SULAMITA ESCARIÃO NÓBREGA DE MEDEIROS BATISTA-4,5
 TACYANNA FLÁVIA CUNHA DE CASTRO AZEVEDO-16
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-10
 THIAGO INÁCIO DE ANDRADE OLIVEIRA-45
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-2
 VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO-42
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-14
 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-2
 VIVIANE FERREIRA LEITE-35
 WAGNER AUGUSTO DE GODOY MACIEL-45
 WALMIR GUEDES DE OLIVEIRA-37
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-14
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-21,22,25,33
 ZENON DE CARVALHO-41

Setor de Publicação

RITA DE CASSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000362-1/2008
 Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 14/11/2008
PROCESSO 2002.82.01.003003-2 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO
 EXECUTADO: SUELI DOS SANTOS REIS
CITAÇÃO DE Sueli dos Santos Reis, CNPJ: 119.871.12.0001-02
 NATUREZA DA DÍVIDA **Multa**
CDA030

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 981,37 (Novecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000364-0/2008
 Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 14/11/2008
PROCESSO 2008.82.01.000702-4 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
 EXECUTADO: POSTO REAL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CITAÇÃO DE Posto Real Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ: 01413305000198
 NATUREZA DA DÍVIDA **Multa**
CDA30107058180

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 12.200,00 (Doze Mil e Duzentos Reais), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000365-5/2008
 Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 14/11/2008
PROCESSO 2008.82.01.001210-0 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO
 EXECUTADO: SAMUEL JOAQUIM DA SILVA ME
CITAÇÃO DE SAMUEL JOAQUIM DA SILVA ME CPF: 04.793.656/0001-60

NATUREZA DA DÍVIDA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO CDA61**

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 460,09 (Quatrocentos e sessenta reais e nove centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000366-0/2008
 Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 14/11/2008
PROCESSO 00.0011842-7 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: CASA B BEZERRA CACA E PESCA LTDA e outro
CITAÇÃO DE ALEXANDRE QUEIROZ BEZERRA - CPF: 272.321.584-91, inventariante do espólio de Manoel Gomes Bezerra
 NATUREZA DA DÍVIDA
CDA42296000143

Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 29.382,39 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000367-4/2008
 Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 17/11/2008
PROCESSO 2003.82.01.001019-0 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: TELEVISAO BORBOREMA LTDA
CITAÇÃO DE MARCONDES CHAGAS DE FARIAS BRITO, na qualidade de co-responsável pelo débito executado CPF/CNPJ: 132.069.314-87
 NATUREZA DA DÍVIDA **Contribuição**
CDA42602294618

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 23.333,44 (vinte e tres mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) (em fev/2008), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000382-9/2008
 Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 25/11/2008
PROCESSO 2007.82.01.001109-6 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB
 EXECUTADO: ADRIANO ALVES DA SILVA
CITAÇÃO DE ADRIANO ALVES DA SILVA CPF: 930.081.204-15
 NATUREZA DA DÍVIDA **Dívida Ativa - Tributária**
CDA7

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ R\$ 757,86 (Setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000383-3/2008
 Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 25/11/2008
PROCESSO 2005.82.01.002094-5 APENSOS
CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: A L ALIMENTACAO TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA e outro
CITAÇÃO DE Cícero Leite - CPF: 010.131.264-40, na qualidade de co-responsável pelo débito executado.
 NATUREZA DA DÍVIDA **Contribuição Social - COFINS**
CDA4260500096390

Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 70.707,52 (Setenta mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@uniaio.pb.gov.br 3218.6518

